



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Decreta, na forma da Lei Municipal 931, de 17 de agosto de 2015, a revogação dos incentivos fiscais e locacionais a empresa Techno Flex Industria de Embalagens Plásticas e Resinas do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.384.208/0001-24, e da outras providências.

Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Techno Flex Indústria de Embalagens Plásticas e Resinas do Brasil LTDA, protocolado no dia 05 de abril de 2023 no Gabinete do Prefeito, no qual informa o desinteresse em dar seguimento ao projeto industrial bem como nos incentivos fiscais e locacionais da Lei Municipal nº 931/2015;

CONSIDERANDO a manifestação da empresa no sentido de resolver os compromissos assumidos junto ao Município de Teotônio Vilela com a devolução do bem imóvel dado como incentivo legal;

CONSIDERANDO que já se passaram, comprovadamente, mais de 120 (cento e vinte) dias de paralização não justificada das obras, bem como a aplicação literal do art. 15, "a" da Lei Municipal nº 931/2015;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Teotônio Vilela, destacando a ausência de implantação do Projeto que justificou a concessão dos benefícios da Lei Municipal 931/2015;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a destinação legal do imóvel para novas empresas, previamente selecionadas e de fato interessadas em realizar investimentos no Município de Teotônio Vilela/AL;

CONSIDERANDO a edificação de benfeitorias no Lote objeto do presente decreto e para evitar o enriquecimento ilícito da administração municipal;

CONSIDERANDO a constituição de ato administrativo formal comunicando o novo comando junto ao Cartório de Imóveis do Município de Teotônio Vilela;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, aplicando as penalidades previstas no art. 15, "a", da Lei municipal 931/2015, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/AL, **REVOGA expressamente a venda/concessão de forma subsidiada de incentivo locacional e fiscais** de uma área aproximada de 33.403,10 m² (trinta e três mil quatrocentos e três e dez metros quadrados) localizado no endereço Rua Em Projeto, Distrito-01, Setor 14, Quadra 03, lote 1000, BR-101, Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, CEP: 57265-000, anteriormente conferido por meio do artigo 14, inciso I, alínea "f" e art. 122, inciso X, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e art. 4º, inciso I, "a" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015 e Decreto Municipal nº 027, de 23 de setembro de 2021 em favor da empresa TECHNO FLEX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E RESINAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.384.208/0001-24.

Art. 2º - Fica decretada a **REVERSÃO** do imóvel descrito no artigo primeiro supra, retornando a posse e propriedade do Município de Teotônio Vilela/AL nos termos do art. 13, "i" da Lei Municipal nº 931/2015 c/c com o art. 8º, "o" e "q" do Decreto Municipal nº 027/2021.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Teotônio Vilela/AL para que proceda com atos de praxe para a REVERSÃO do lote identificado no artigo primeiro supra em desfavor da empresa TECHNO FLEX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

E RESINAS DO BRASIL LTDA, retornando a posse e propriedade ao Município de Teotônio Vilela/AL nos termos das averbações constantes da Escritura de Compra e Venda e da legislação pertinente.

Art. 4º Restando constatado a edificação de benfeitorias, a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo deverá proceder o levantamento financeiro das benfeitorias para posterior possível indenização.

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário em especial as do Decreto nº 027, de 23 de setembro de 2021.

Teotônio Vilela/AL, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito